



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 801

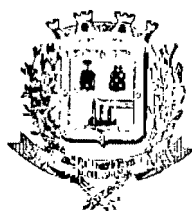
De 28 de Novembro de 1.990

Dispõe sobre a revalorização da escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, nos meses de Novembro de Dezembro de 1.990 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que foi deliberado pela Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de Novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Novembro de 1.990, será a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	13.588,92	17.051,06	18.132,98	19.214,90	20.296,82
02	16.748,12	18.046,43	19.128,35	20.216,15	21.300,10
03	17.959,87	19.258,18	20.340,10	21.434,00	22.469,60
04	18.955,24	20.037,16	21.551,85	22.850,15	23.904,80
05	19.734,22	21.248,91	22.547,21	24.216,28	25.322,10
06	19.799,14	21.313,82	23.044,90	24.715,90	25.823,40
07	19.993,88	21.508,57	23.239,64	24.970,10	26.110,10
08	20.340,10	21.638,40	23.369,47	25.316,25	26.440,50
09	20.837,78	22.136,08	23.867,16	25.787,50	26.962,00
10	22.979,98	25.143,82	27.524,04	29.471,10	31.234,70
11	24.840,88	27.221,11	29.168,56	31.981,50	34.010,90
12	25.187,10	27.567,32	30.163,93	32.766,50	34.873,50
13	25.533,31	27.913,54	30.293,76	33.106,25	35.203,30
14	26.312,29	28.259,75	30.423,59	33.236,10	35.330,10
15	26.658,51	28.389,58	30.769,80	33.582,00	35.675,70
16	29.817,72	32.630,71	35.660,08	39.122,25	40.449,90
17	31.029,47	33.842,46	36.871,83	39.901,21	41.612,50
=====					
MÉDICO	Gr\$ 570,92 p.m.				
DENTISTA	Gr\$ 554,20 p.m.				
ADVOGADO	Gr\$ 570,92 p.m.				
=====					



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILINENSE

p. 2

Artigo 2º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Dezembro de 1.990, será a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	15.219,59	19.097,19	20.308,94	21.520,69	22.732,44
02	18.757,90	20.212,00	21.423,75	22.877,55	24.059,00
03	20.115,06	21.569,16	22.780,91	24.477,36	25.473,61
04	21.229,87	22.441,62	24.138,07	25.592,17	26.768,00
05	22.102,33	23.798,78	25.252,88	27.191,68	28.615,10
06	22.175,03	23.871,48	25.810,28	27.749,08	29.230,20
07	22.393,15	24.089,60	26.028,40	27.967,20	29.448,30
08	22.780,91	24.235,01	26.173,81	28.354,96	29.536,11
09	23.338,31	24.792,41	26.731,21	29.397,06	31.093,57
10	25.737,58	28.161,08	30.826,93	33.008,08	35.150,43
11	27.821,79	30.487,64	32.668,79	35.312,34	37.212,24
12	28.209,55	30.875,40	33.783,60	36.691,80	37.842,35
13	28.597,31	31.263,16	33.929,01	37.079,56	37.987,76
14	29.469,77	31.650,92	34.074,42	37.224,97	38.133,17
15	29.857,53	31.796,33	34.462,73	37.612,13	38.763,28
16	33.395,84	36.546,39	39.939,29	43.616,89	48.663,90
17	34.753,00	37.903,55	41.296,45	46.649,35	50.294,91

MÉDICO Cr\$ 639,43 p/mês

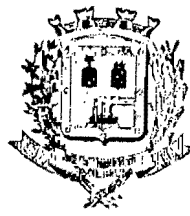
DENTISTA Cr\$ 620,72 p/mês

ADVOGADO Cr\$ 611,50 p/mês

Artigo 3º - O aumento salarial da Escala de Vencimentos nos meses de Novembro e Dezembro de 1.990 é concedido, com a antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos em caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal da Prefeitura base.

Artigo 4º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 3 =

3000 - DESPESAS CORRENTES
3001 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.990.

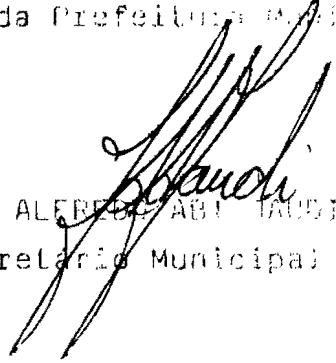
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 28 dias do mês de Novembro de 1.990 (um mil novecentos e noventa).


ANTONIO CRESCENZO

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALERIO ABI JAOU
Secretário Municipal